



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 003
DE 08 DE ABRIL DE 2009.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO os inúmeros e constantes questionamentos dos órgãos de fiscalização da *res publica*;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mecanismos transparentes e confiáveis na prestação de contas de diárias e despesas;

CONSIDERANDO a necessidade e o desejo, sempre presente, da Administração da Câmara e de seus integrantes como um todo de zelar pela probidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º - Editar normas para concessão de diárias, custeio de despesas e suas correspondentes liquidações.

Art. 2º - Aos vereadores e aos servidores integrantes do quadro efetivo, em comissão e cedidos, quando se ausentarem do Município, em objeto de serviço, de representação da Câmara ou estudo, além do transporte, serão pagas diárias, com a devida autorização do Presidente e, no caso dos vereadores, após a aprovação do Plenário.

§ 1º - Entende-se por diária o afastamento que exigir pernoite.

§ 2º - A diária será paga com a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor, quando não ocorrer pernoite.

§ 3º - A aprovação do Plenário de que trata este artigo é dispensada para a Presidência e/ou vereadores, por ela indicados, para atos de interesse público, quando



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

necessitar de providências urgentes ou para participarem de visitas, encontros, cursos, seminários, simpósios, cuja matéria interesse ao Município.

§ 4º - Entende-se por interesse público a participação de vereadores e servidores em cursos, estágios, congressos, ou outras modalidades de aperfeiçoamento relacionadas com a atividade do mandato, do cargo ou do emprego.

§ 5º - Fica facultado aos vereadores e servidores optarem pelo ressarcimento das despesas, até o limite do valor das diárias correspondentes, sem que com estas sejam cumuláveis, mediante a apresentação de documentos hábeis, e, obedecidos os mesmos critérios de concessão e liquidação previstos nesta Resolução.

Art. 3º - O valor da diária paga aos vereadores corresponderá o fixado ao Prefeito Municipal, nos termos do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único - O valor da diária paga aos servidores é o estabelecido na tabela do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - As diárias e ressarcimento de despesas serão liquidadas mediante a comprovação através de relatório circunstanciado de viagem, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data da viagem, horário de saída e retorno, objetivos visados e comprovação da efetiva realização da viagem.

§ 1º - A comprovação efetiva a que se refere o *caput*, dar-se-á por meio de declaração assinada pela pessoa contatada, nos termos do modelo constante do anexo II desta Resolução.

§ 2º - É vedada a concessão de diária ao vereador ou servidor, quando restarem liquidações pendentes.

§ 3º - A liquidação mencionada no § 2º, quando não efetivada no prazo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil após o período de concessão da diária, ensejará a imediata instauração de processo administrativo, com vistas ao estorno e recolhimento do valor correspondente aos cofres públicos.

Art. 5º - Ficam revogadas a Resolução de Mesa nº 001 de 04 de janeiro de 1999 a Resolução de Mesa nº 10 de 12 de novembro de 2002, a Resolução de Mesa nº 05 de 14 de abril de 2003, Resolução de Mesa nº 04 de 22 de maio de 2006, Resolução de Mesa nº 02 de 15 de março de 2007.


Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.




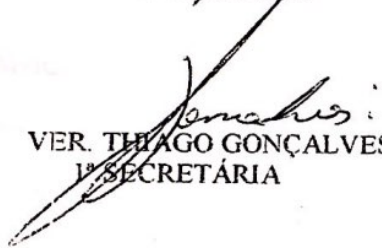
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Rio Grande, 08 de abril de 2009.


VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
PRESIDENTE


VER. RENATO ESPINDOLA ALBUQUERQUE
1º VICE-PRESIDENTE


VER. GIOVANI MORALLES
2º VICE-PRESIDENTE


VER. THIAGO GONÇALVES
1º SECRETÁRIA


VER. CARLOS FIALHO MATTOS
2º SECRETÁRIO

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nº DO EMP.: _____

Em atendimento ao disposto na **Resolução de Mesa 03**, de 8 de abril de 2009 e orientação do **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, apresentamos relatório das atividades desenvolvidas, que abaixo se especifica:

ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO

PLENÁRIO:

Requerimento Nº _____ Data da Aprovação: ____ / ____ / ____ Ata nº; _____

PRESIDÊNCIA :

Base Legal: _____

INDICATIVOS DA VIAGEM

Data da saída: ____ / ____ / ____ Hora da saída: ____ / ____ / ____

Data do retorno: ____ / ____ / ____ Hora do retorno: ____ / ____ / ____

Condução: _____

COMISSÃO DESIGNADA

Vereador : _____ Partido : _____

Vereador : _____ Partido : _____

Vereador : _____ Partido : _____

Vereador : _____ Partido : _____

ÓRGÃOS/ENTIDADES VISITADAS

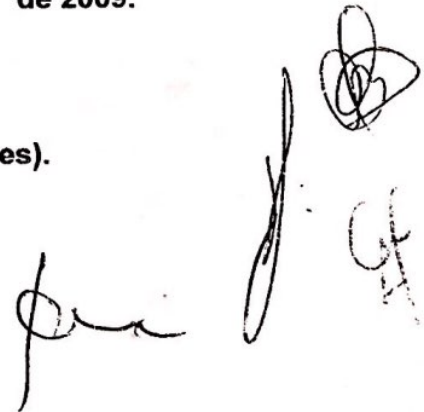
ÓRGÃO/ENTIDADE : _____
RUA/AVENIDA: _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ CIDADE : _____ UF: _____
OBJETIVOS VISADOS: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Observações: _____

Rio Grande, de de 2009.

Assinatura do(s) vereador(es).



Handwritten signatures of council members, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

DECLARAÇÃO

_____DECLARA, para fins de
comprovação junto à **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE** que o
vereador(a) _____
aqui esteve presente no dia ____/____/____.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____
RUA : _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ CIDADE : _____ UF : _____
TELEFONE : _____ E-MAIL: _____

(Handwritten marks and signatures on the right margin)

(Handwritten signature)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO DE MESA 003/2009

TABELA DE DIÁRIAS

VEREADORES

	NO ESTADO	DEMAIS ESTADOS	BRASILIA	EXTERIOR
VEREADORES	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00

SERVIDORES COMISSIONADOS

	NO ESTADO	DEMAIS ESTADOS	BRASILIA
CC SIMBOLO II	R\$ 84,00	R\$ 126,00	R\$ 168,00
CC SIMBOLO III	R\$ 94,50	R\$ 141,75	R\$ 189,00
CC SIMBOLO IV	R\$ 189,00	R\$ 283,50	R\$ 378,00
CC SIMBOLO V	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00

SERVIDORES EFETIVOS

	NO ESTADO	DEMAIS ESTADOS
CATEGORIA A	R\$ 70,00	R\$ 140,00
CATEGORIA B	R\$ 112,50	R\$ 225,00
CATEGORIA C	R\$ 112,50	R\$ 225,00
CATEGORIA D	R\$ 112,50	R\$ 225,00
CATEGORIA E	R\$ 112,50	R\$ 225,00

VALORES A SEREM ADICIONADOS ÀS DIÁRIAS DOS SERVIDORES
DETENTORES DE FDCs

	NO ESTADO	DEMAIS ESTADOS
FDC I	R\$ 70,00	R\$ 140,00
FDC II	R\$ 112,50	R\$ 225,00
FDC III	R\$ 112,50	R\$ 225,00
FDC IV	R\$ 112,50	R\$ 225,00
FDC V	R\$ 112,50	R\$ 225,00